



DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO PENAL – DEPEN
CONSELHO DIRETOR DO FUNDO PENITENCIÁRIO

Av. Anita Garibaldi, 750 - Ahú - CEP 80.540-180 - Curitiba - Paraná
Fone (41) 3313-3790 – Fax (41) 3313-3787 – e-mail: depen@depen.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 013/2012

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO FUNDO PENITENCIÁRIO DO PARANÁ - FUPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5.557, de 15/08/2012, em consonância com a Lei nº. 17.140, art.17, inciso III, de 02/05/2012, diante do deliberado na reunião realizada em 10 de dezembro de 2012, constante na Ata da 3ª Reunião do Conselho Diretor do Fundo Penitenciário do Estado do Paraná, nas dependências do miniauditório – Palácio das Araucárias e o constante no Protocolo 11.721.393-5,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a isenção do repasse de 15% do salário mínimo nacional, da empresa Reginaldo Anestor Bastos Julio e Cia Ltda sob nome fantasia Kadesh Calçados de Segurança, referente à Taxa Administrativa, para o Fundo Penitenciário do Paraná, pelo período de 5 (cinco) meses, em contrapartida da reforma do espaço físico ocupado pela empresa na Penitenciária Industrial de Guarapuava - PIG.

Art. 2º Autorizar a isenção do repasse de 25% do salário mínimo nacional, referente às despesas administrativas, e 25% do salário mínimo nacional, destinados ao FUPEN, da Empresa Sidersul Indústria de Implementos Rodoviários Ltda, até dezembro de 2.014, em contrapartida da doação do Barracão de aproximadamente 5.800 m2, construído pela empresa, no Complexo Penal de Agroindustrial de Piraquara. Fica condicionado que até dezembro de 2013, a empresa esteja empregando no mínimo 100 presos.

Art. 3º Autorizar a cobrança da parcela destinado ao FUPEN, das empresas cooperadas que ocupam espaço físico nas Unidades Penais do Estado, conforme o número de presos implantados no canteiro de trabalho, como segue abaixo:

- 01 a 10 presos implantados 25% do salário mínimo;
- 11 a 20 presos implantados 20% do salário mínimo;
- 21 a 60 presos implantados 15% do salário mínimo;
- 61 a 100 presos implantados 10% do salário mínimo;
- Acima de 100 presos implantados 5% do salário mínimo.

Parágrafo único: o número de presos do caput, será a média mensal de presos implantados no canteiro de trabalho.



DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO PENAL – DEPEN
CONSELHO DIRETOR DO FUNDO PENITENCIÁRIO

Av. Anita Garibaldi, 750 - Ahú - CEP 80.540-180 - Curitiba - Paraná
Fone (41) 3313-3790 – Fax (41) 3313-3787 – e-mail: depen@depen.pr.gov.br

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir da presente data.

Curitiba, 10 de dezembro de 2012.

MAURICIO KUEHNE